



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições tipo Lanche, Conforme Cardápios, nos Termos Estabelecidos no Anexo I (um).

2. DO OBJETIVO

2.1 – Atender aos vereadores em função das sessões ordinárias e extraordinárias (visto que todas as sessões têm horário para iniciar e sem horário definido para seu término), como também alguns eventos com duração superior a quatro horas, estritamente vinculados com o exercício do mandato e com as funções do Poder Legislativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Tal providência faz se necessária visto que as sessões da Câmara se iniciam no horário vespertino, estendendo-se até o período noturno, conseqüentemente os vereadores necessitarão alimentar-se nesse período, haja vista que as características dos trabalhos durante as sessões, não permitem um intervalo longo de tempo que possibilite que os Edis se alimentem em suas residências, devendo o fazer portanto, nas dependências desta Casa de Leis;

3.2 – Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I (UM) deste Termo de Referência.

4.2 – As quantidades foram decididas de acordo com o consumo até a presente data, desta forma foi necessário aumentar o quantitativo dos itens: Presunto e Mussarela, já que mesmo sendo solicitado 01 fatia de ambos para cada pão não foi suficiente para atender o número de sessões que estão previstas para 2022. Anexamos neste TR o planilha/relatório de saída de tais itens para comprovação de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





tal necessidade, vide no ANEXO II (DOIS).

5. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)/PRODUTO(S)

5.1 – O serviço de entrega dos itens descritos no anexo I deverá ser realizada no setor da Cantina Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, nos dias e horários previamente agendados pelo setor de compras;

5.2 – O serviço deverá ser executado de forma eficaz, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 – Os produtos deverão ser de boa qualidade, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais,

5.4 – A entrega dos produtos, no local indicado pelo CMCI, ficará a cargo do fornecedor,

5.5 – O serviço será executada de maneira parcelada.

6. DA GARANTIA

6.1 – Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de entrega e a qualidade dos itens a serem entregues.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até as 14 horas do dia subsequente a autorização de fornecimento;

7.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada exatamente de acordo com os pedidos com relação a quantidades e especificações.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento;

8.2 – Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 8 deste Termo;

8.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será exercida por servidor lotado na Cantina, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

10.3 – Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

11.7 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





corretivas necessárias;

11.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CMCI; b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 12.2, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior; d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CMCI por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s); e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 – Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal ; ND = Número de dias em atraso.

13.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6 – No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

13.9 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo no que concerne a proposta de preço e os documentos fiscais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXX, do orçamento da CMCI, para o corrente exercício.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor Geral Wilson Dilleme dos Santos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT
PRESUNTO	PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DOS CORTES DO MEMBRO POSTERIOR DO SUÍNO, FATIADO, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 4 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	120 KG
QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	120 KG
REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L; ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: GUARANÁ MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;	60 UN
REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;	60 UN
MANTEIGA 200 GRS	(MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 200G) MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G MARCA DE REFERÊNCIA: SELITA, DOURADA MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;	60 UN
PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO).	140 KG

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL	TIPO LONGA VIDA EMBALADOS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. NO ATO DA ENTREGA AO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO, DEVERÁ ESTAR COM PELO MENOS 75% DO PRAZO DE VALIDADE ORIGINAL.	120 UN
--	---	--------

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO II

PLANILHA DE CONSUMO DOS ITENS: QUEIJO E PRESUNTO, BASEADA NOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO ALMOXARIFADO:

MÊS REFERENCIA	QUEIJO	PRESUNTO
FEVEREIRO	4,722 KG	3,908 KG
MARÇO	6.868 KG	7,116 KG
ABRIL	5,766 KG	5,974 KG
MAIO	9,424 KG	10,559 KG
JUNHO	5,694 KG	6,316 KG
JULHO	3,436 KG	3,656 KG
AGOSTO	9,702 KG	9,598 KG
SETEMBRO	6,836 KG	5,995 KG
OUTUBRO	4,769 KG	4,678 KG
TOTAL CONSUMIDO	57,217 KG	57,801 KG
RESTANTE DISPONÍVEL PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO:	2,199 KG	2,783 KG
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	6,357 KG	6,422 KG

OBS: OS VALORES AQUI DEMONSTRADOS SÃO REFERENTES A SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA E DE HOMENAGENS.

OBS 02: A QUANTIDADE SOLICITADA PARA O ANO DE 2023 PREVÊ SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DE HOMENAGENS. ASSIM, COMO EVENTOS COM DURAÇÃO SUPERIOR A QUATRO HORAS.

OBS 03: ABAIXO RELATÓRIOS EMITIDOS PELO ALMOXARIFADO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO DE MATERIAIS

<i>Código</i>	00234014										
<i>Nome</i>	QUEIJO MUSSARELA										
<i>UF</i>	KG										
<i>Operação</i>	<i>Data</i>	<i>Almoxarifado</i>	<i>Dotação</i>	<i>Fornecedor / Local</i>	<i>Número</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
SALDO ANTERIOR									0,000	0,0000	0,00000
Entrada	25/02/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000061	4,722	46,8995	221,45000	4,722	46,8995	221,45000
Requisição	25/02/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000100	-4,722	-46,8995	-221,45000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	07/04/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000103	6,868	46,9000	322,10000	6,868	46,9000	322,10000
Requisição	07/04/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000212	-6,868	-46,9000	-322,10000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	18/05/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000182	5,766	46,9000	270,42000	5,766	46,9007	270,42000
Requisição	18/05/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000300	-5,766	-46,9000	-270,42000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	31/05/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000212	9,424	46,9005	441,99000	9,424	46,9005	441,99000
Requisição	31/05/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000341	-9,424	-46,9005	-441,99000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	07/07/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000268	5,694	46,8993	267,04000	5,694	46,8993	267,04000
Requisição	07/07/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000411	-5,694	-46,8993	-267,04000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	26/07/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000335	3,436	46,9005	161,15000	3,436	46,9005	161,15000
Requisição	26/07/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000437	-3,436	-46,9005	-161,15000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	12/09/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000409	9,702	46,8996	455,02000	9,702	46,8996	455,02000
Requisição	12/09/2022	001	00001	DIRETORIA GERAL	000000543	-9,702	-46,8996	-455,02000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	30/09/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000441	6,836	46,9000	320,60000	6,836	46,8995	320,60000
Requisição	30/09/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000596	-6,836	-46,9000	-320,60000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	21/11/2022	001	00001	PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA	000000484	4,769	46,9000	223,66000	4,769	46,8987	223,66000
Requisição	21/11/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000693	-4,769	-46,9000	-223,66000	0,000	0,0000	0,00000



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/sp/autenticidade>
com o identificador 3100360031003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO DE MATERIAIS

<i>Código</i>	00233997										
<i>Nome</i>	PRESUNTO										
<i>UF</i>	KG										
<i>Operação</i>	<i>Data</i>	<i>Almoxarifado</i>	<i>Dotação</i>	<i>Fornecedor / Local</i>	<i>Número</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
SALDO ANTERIOR									0,000	0,0000	0,00000
Entrada	25/02/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000061	3,908	33,9010	132,47000	3,908	33,9010	132,47000
Requisição	25/02/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000100	-3,908	-33,9010	-132,47000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	07/04/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000103	7,116	33,8997	241,22000	7,116	33,8997	241,22000
Requisição	07/04/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000212	-7,116	-33,8997	-241,22000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	18/05/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000182	5,974	33,9000	202,51000	5,974	33,9008	202,51000
Requisição	18/05/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000300	-5,974	-33,9000	-202,51000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	31/05/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000212	10,559	33,9000	357,96000	10,559	33,8997	357,96000
Requisição	31/05/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000341	-10,559	-33,9000	-357,96000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	07/07/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000268	6,316	33,9002	214,10000	6,316	33,9002	214,10000
Requisição	07/07/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000411	-6,316	-33,9002	-214,10000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	26/07/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000335	3,656	33,9000	123,94000	3,656	33,9004	123,94000
Requisição	26/07/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000437	-3,656	-33,9000	-123,94000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	12/09/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000409	9,598	33,8998	325,37000	9,598	33,8998	325,37000
Requisição	12/09/2022	001	00001	DIRETORIA GERAL	000000543	-9,598	-33,8998	-325,37000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	30/09/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000441	5,995	33,9000	203,25000	5,995	33,9004	203,25000
Requisição	30/09/2022	001	00001	CANTINA 1º ANDAR	000000596	-5,995	-33,9000	-203,25000	0,000	0,0000	0,00000
Entrada	21/11/2022	001	00001	PANIFACADORA SAL E LUZ LTDA	000000484	4,679	33,9000	158,61000	4,679	33,8983	158,61000
Requisição	21/11/2022	001	00001	CANTINA 3º ANDAR	000000693	-4,679	-33,9000	-158,61000	0,000	0,0000	0,00000



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/sp/autenticidade>
com o identificador 3100360031003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360031003900340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 30/11/2022 11:08

Checksum: **E59FD44C895E2881E6B3EFEA7FE5E075CF94F60548781F597D3E12035BCEB647**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360031003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

